



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 9.2025-0022
LICITAÇÃO Nº: 9.2025-0022CAMI
MODALIDADE: PREGÃO
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Anapu

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Anapu, faz-se necessário a Aquisição caminhão CONSTELLATION 17-210 tração toco 4x2 onde "17210" indica um PBT (Peso Bruto Total) de 17 toneladas e uma potência de 210 cavalos, "tb" pode indicar que é um modelo com tração 4x2 (traseira, sem eixos adicionais), e "ic, referindo-se ao tipo de intercooler do motor. Este caminhão é versátil, podendo ser usado em diversas aplicações como carga geral. MODELO: CONSTELLATION 17-210 ANO: 2025/2026 MOTOR: MAN 4 CILINDROS POTÊNCIA: 205 CAVALOS TRANSMISSÃO: MANUAL CABINE: CURTA TRAÇÃO: 4X2 TOCO CONFIGURAÇÃO / ACESSÓRIOS: (POSSUI COM AR-C ONDICONADO / COMPUTADOR DE BORDO / FREIO MOTOR / PILOTO AUTOMATICO) INFORMAÇÃO DOS IMPLEMENTOS: G UINDASTE MARCA: HIAB ARG OS MODELO: MODELO: AGI 16.5 16T ANO DE FABRICACAO: 2025 CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 3.900 KG NO PÉ 4,10M ALCANCE MAXIMO DAS LANÇAS VERTICAL: 18,20M PATOLAS HIDRAULICAS DIANTEIRAS COM EXTENSÃO HIDRAULICA / PATOLAS HIDRÁULICA TRASEIRAS COM EXTENSÃO MANUAL CONFIGURAÇÃO / ACESSÓRIOS GUIDASTE: 4 LANÇAS HIDRAULICA / 2 LANÇAS MANUAL NR12 CONTROLE REMOTO INCLINOMETRO E LIMITADOR DE CARGA ELETRONICO SEMAFORO SAIDA HIDRAULICA PARA GUINCHO DE CABO + PREPARAÇÃO JUNTO AO GUINDASTE PA RA RECEBER GUINCHO DE CAB O CARROCERIA MARCA: MARGUTTI / VS / IMPLEMENTOS COMPRIMENTO: 5,00 METROS NO DE FABRICACAO: 2025 POSSUI PROTETOR CICLISTA PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO ALONGAMENTO CHASSIBALANÇO TRASEIRO, SEGUINDO RECOMENDAÇÕES PROJETO DE IPLEMENTAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	Caminhão CONSTELLATION 17-210 tração toco 4x2
	Caminhão CONSTELLATION 17-210 tração toco 4x2 onde "17210" indica um PBT (Peso Bruto Total) de 17 toneladas e uma potência de 210 cavalos, "tb" pode indicar que é um modelo com tração 4x2 (traseira, sem eixos adicionais), e "ic, referindo-se ao tipo de intercooler do motor. Este caminhão é versátil, podendo ser usado em diversas aplicações como carga geral. MODELO: CONSTELLATION 17-210 ANO: 2025/2026 MOTOR: MAN 4 CILINDROS POTÊNCIA: 205 CAVALOS TRANSMISSÃO: MANUAL CABINE: CURTA TRAÇÃO: 4X2 TOCO CONFIGURAÇÃO / ACESSÓRIOS: (POSSUI COM AR-CONDICIONADO / COMPUTADOR DE BORDO / FREIO MOTOR / PILOTO AUTOMATICO) INFORMAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



		DOS IMPLEMENTOS: GUINDASTE MARCA: HIAB ARGOS MODELO: MODELO: AGI	
		16.5 16T ANO DE FABRICACAO: 2025 CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA:	
		3.900 KG NO PÉ 4,10M ALCANCE MAXIMO DAS LANÇAS VERTICAL: 18,20M	
		PATOLAS HIDRAULICASDIANTEIRAS COM EXTENSÃO HIDRAULICA / PATOLAS	
		HIDRÁULICA TRASEIRAS COM EXTENSÃO MANUAL CONFIGURAÇÃO /	
		ACESSÓRIOS GUIDASTE: 4 LANÇAS HIDRAULICA / 2 LANÇAS MANUAL NR12	
		CONTROLE REMOTO INCLINOMETRO E LIMITADOR DE CARGA ELETRONICO	
		SEMAFORO SAIDA HIDRAULICA PARA GUINCHO DE CABO + PREPARAÇÃO JUNTO	
		AO GUINDASTE PARA RECEBER GUINCHO DE CABO CARROCERIA MARCA:	
		MARGUTTI / VS / IMPLEMENTOS COMPRIMENTO: 5,00 METROS ANO DE	
		FABRICACAO: 2025 POSSUI PROTETOR CICLISTA PARA CHOQUE TRASEIRO	
		HOMOLOGADO ALONGAMENTO CHASSIBALANÇO TRASEIRO, SEGUINDO	
		RECOMENDAÇÕES PROJETO DE IPLEMENTAÇÃO.	
		1.00 UNIDADE 755.750,000 755.750,00	
		VALOR TOTAL R\$	755.750,00

1.2. Os caminhões adquiridos, bem como seus acessórios, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, conforme legislações e normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor automotivo, iluminação pública e aos serviços de manutenção correlatos. Estes padrões deverão garantir segurança, desempenho e eficiência operacional necessários ao cumprimento das atividades de manutenção da iluminação pública no Município de Anapu - PA.

1.3. O caminhão adquirido e seus respectivos acessórios deverão possuir um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite pelo município de Anapu - PA, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior. A garantia deverá cobrir o veículo, os equipamentos instalados e acessórios necessários, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, com a substituição dos itens ou componentes defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de um caminhão devidamente equipado com acessórios necessários visa atender às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Anapu, especialmente na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública no município. Trata-se de uma iniciativa essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo eficiência, segurança e bem-estar da população local.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1 deste Termo de Referência está devidamente justificada com base na análise técnica, levando em consideração a demanda atual e futura dos serviços de manutenção da iluminação pública, bem como na média de consumo histórico avaliada pelos órgãos e setores integrantes da Prefeitura Municipal de Anapu. Este quantitativo considera o atendimento eficiente às demandas do município, prevendo situações de rotina e possíveis emergências.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O caminhão e seus acessórios deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência. Serão recusados os bens que apresentarem características diferentes ou

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



incompatíveis com as especificações exigidas, ou que apresentem danos que comprometam seu uso ou integridade.

3.2. O fornecimento será realizado de uma só vez, respeitando um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou assinatura do instrumento de contrato.

3.3. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico, contendo as informações relacionadas aos caminhões e acessórios adquiridos, incluindo detalhamento do modelo e quantidade demandada.

3.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, abrangendo a totalidade das quantidades exigidas e especificadas na Ordem de Compra. Entregas parciais não serão aceitáveis.

3.5. A entrega dos caminhões e equipamentos será feita no município de Anapu - PA, no local exato a ser definido pela Administração. Todo e qualquer ônus decorrente do transporte e entrega, incluindo frete e movimentação dos materiais, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE não será responsável por fornecer mão de obra ou equipamentos para auxiliar no transporte ou descarga dos bens.

3.6. O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE no ato da entrega após a conferência quantitativa dos bens fornecidos. A comprovação desse recebimento será feita por meio de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

3.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a verificação da conformidade dos bens entregues, analisando se atendem às especificações exigidas no Termo de Referência.

3.8. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.9. Caso sejam constatadas quaisquer incompatibilidades ou não conformidades nos caminhões ou acessórios fornecidos, a CONTRATADA ficará responsável por realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Esse processo de verificação será novamente aplicado aos bens substituídos, e o recebimento definitivo somente será realizado após a confirmação de que os caminhões e acessórios estão em total conformidade com este Termo de Referência.

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA em garantir a perfeita qualidade e funcionamento dos bens entregues. Quaisquer irregularidades ou defeitos detectados no prazo de garantia deverão ser sanados imediatamente e sem custo para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será conforme estipulado na cláusula 1.3 deste Termo de Referência.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: menor preço POR ITEM;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens, de que, trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 02- Prefeitura

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Municipal de Anapu unidade(s) 03-Secretaria Municipal de Obras, Viação e.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 755.750,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANAPU - PA, 08 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE

Prefeito